



CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
Ata da 6ª reunião, realizada em 28 de junho de 2017

1 Em 28 de junho de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Industriais (CID), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Antônio Augusto Melo
5 Malard, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Leonardo
6 Carvalho Ladeira, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag);
7 Ricardo Machado Ruiz, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
8 Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Carina Angélica
9 Brito Reyder, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais
10 (Seccri); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento
11 Econômico de Minas Gerais (Codemig); Marcela Lencine Ferraz, da Secretaria
12 de Estado de Saúde (SES); Ubaldina Maria da Costa Isaac, do Instituto
13 Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).
14 Representantes da sociedade civil: Jadir Silva Oliveira, da Associação das
15 Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Fabiana Aparecida
16 Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de
17 Minas Gerais (Federaminas); Wagner Soares Costa, da Federação das
18 Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); José Angelo Paganini, da
19 Fundação Relictos de Apoio ao Parque Florestal Estadual do Rio Doce; Priscila
20 Caroline Albuquerque da Silva, da Universidade do Estado de Minas Gerais
21 (Uemg); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho Regional de Engenharia e
22 Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO**
23 **DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
24 **ABERTURA.** O presidente Antônio Augusto Melo Malard declarou aberta a 6ª
25 reunião da Câmara de Atividades Industriais e deu boas-vindas a todos. Em
26 seguida, a CID prestou homenagem póstuma em virtude do falecimento de
27 Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, que representava a Federação dos
28 Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg) no COPAM.
29 Presidente Antônio Augusto Melo Malard: “Eu gostaria de prestar uma pequena
30 homenagem ao nosso grande colega Eduardo Nascimento, que, infelizmente,
31 faleceu no último dia 30 de maio. Ele esteve como conselheiro do COPAM
32 durante mais de 15 anos. Sempre foi muito atuante, debatendo os diversos
33 temas de interesse do Estado e colocados em discussão aqui em várias
34 Câmaras do COPAM, na CNR e demais Câmaras Técnicas. A história dele se
35 confunde, realmente, com a história do COPAM. Então eu vou pedir a todos que
36 se levantem, por favor, para fazermos um minuto de silêncio.” **3)**
37 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS. Revisão da**

38 **DN 74.** Presidente Antônio Augusto Melo Malard: “Eu gostaria de colocar para
39 os senhores o andamento atual da revisão da DN COPAM nº 74/2004. Como os
40 senhores sabem, a DN 74, que classifica os empreendimentos e lista as
41 atividades passíveis de licenciamento no Estado de Minas Gerais, está em
42 revisão há um certo tempo. Em 2009, o próprio COPAM, por meio da Diretiva nº
43 2, solicitou que fosse incluído na revisão da DN 74 o critério locacional. Até
44 então e atualmente, é feita dessa maneira, a classificação é feita mediante os
45 critérios de porte e potencial poluidor. Em 2013 e 2014, iniciaram uma série de
46 discussões referentes ao Anexo Único da DN COPAM 74, que estabelece os
47 códigos das diversas atividades que são passíveis de licenciamento. À época,
48 inclusive, foi aberta uma consulta pública, houve várias reuniões com diversos
49 setores da economia, com a sociedade civil, dando realmente abertura completa
50 para que fosse discutido da forma mais transparente possível. Foram
51 discussões intensas, que realmente demandaram quase dois anos. Infelizmente,
52 depois de 2014, esse processo paralisou por um período, em virtude de uma
53 série de acontecimentos, mas no ano passado foram retomadas as discussões
54 da DN 74, não somente do seu Anexo Único, mas do texto de forma geral. De
55 todo aquele trabalho que foi feito com os setores, com a sociedade de maneira
56 geral, boa parte foi aproveitada nessas novas discussões. E neste momento o
57 que nós vamos fazer é colocar, novamente, via consulta pública, o texto da DN,
58 assim como o Anexo Único, para que toda a sociedade possa, mais uma vez,
59 apresentar suas considerações. Essa consulta pública vai estar disponível no
60 site da SEMAD a partir do dia 10 de julho, ficando por um mês à disposição de
61 todos. Para o COPAM, nós estabelecemos um cronograma de discussões, tanto
62 do texto quanto do Anexo Único, pertinentes a cada uma das Câmaras Técnicas
63 Especializadas. Então a CID terá condições de discutir o texto e o anexo,
64 conforme cronograma estabelecido em tela, no dia 11 de julho, mediante
65 reunião extraordinária. A convocação será feita, no momento oportuno, para
66 todos. Essa reunião será compartilhada com a Câmara de Energia e Mudanças
67 Climáticas. As Câmaras Técnicas, como os senhores sabem muito bem, não
68 têm competência de deliberar normatizações do COPAM. Esse papel cabe à
69 Câmara Normativa e Recursal. Entretanto, é fundamental, realmente, que todos
70 os conselheiros possam opinar, discutir e propor sugestões para melhoria de
71 quaisquer normas que venham a ser editadas pelo COPAM. Feitas essas
72 discussões nas Câmaras Técnicas, juntamente com o período de consulta
73 pública, e expirado esse período de um mês, que se encerra em 9 de agosto,
74 toda a equipe da SEMAD vai fazer a compilação e avaliação de todas as
75 considerações feitas pelos conselheiros e pela sociedade de maneira geral, para
76 que, no dia 27 de setembro, seja pautada na Câmara Normativa e Recursal,
77 para que possa ser deliberada. Como quase que de praxe, pela experiência que
78 nós temos, por se tratar de um assunto extenso e importante, é bem provável
79 que se tenha pedido de vista na reunião da CNR. Então voltaria em outra
80 reunião da CNR, em 25 de outubro, com todos os relatos de vista. E a partir daí

81 nós também já estabelecemos um cronograma de discussões para tratar de
82 cada anexo da DN em reuniões da CNR. O cronograma está colocado em tela,
83 com previsão de encerramento e de deliberação no dia 13 de dezembro. Então
84 agora nós temos um cronograma muito bem definido e é bem provável que
85 consigamos cumpri-lo no prazo estipulado, porque foram consideradas todas as
86 possibilidades de ocorrência, discussões e tudo o mais para que realmente
87 consigamos chegar a uma conclusão final em dezembro. Os senhores
88 conselheiros vão poder apresentar suas considerações mediante um formulário,
89 na consulta pública. Então na consulta pública vão existir dois formulários: um
90 específico para quaisquer conselheiros do COPAM, e outro, para os demais
91 interessados, sociedade em geral. Então a forma de apresentar as
92 considerações será por meio do formulário, que estará disponibilizado no site da
93 SEMAD no dia 10 de julho.” Conselheiro Wagner Soares Costa: “Eu vejo que
94 tem toda uma estrutura que foi bem preparada e analisada, e acredito que esse
95 prazo é um tanto exíguo dada a quantidade de tipologias e códigos que lá estão
96 descritos. Na última vez que eu mexi nisso, deu 250 códigos. Eu acredito que a
97 maioria desses 250 códigos está conosco na indústria. É bem verdade que,
98 quando foi feita a DN, em 2004, foi uma construção, e por isso demorou dois
99 anos e meio. Mas uma revisão como essa... E outra preocupação que a SEMAD
100 teve foi de aproveitar as propostas apresentadas. Quando se pensou em fazer
101 uma revisão, nós esperamos que tenham sido aproveitadas. Um pedido que eu
102 faço: como está colocado que o texto vai ser disponibilizado na vésperas da
103 primeira reunião, se haveria possibilidade de antecipar esse prazo de divulgação
104 do texto para os conselheiros, principalmente para nós, da Federação das
105 Indústrias, para que possamos estar organizando os sindicatos para que
106 possam levar até suas bases, e com isso antecipar a participação na consulta
107 pública. São 138 sindicatos, e mobilizar esse pessoal todo para estar com a
108 participação é complicado. Então, se puder adiantar a liberação do texto, para
109 começar a mobilizar o pessoal, para que, na consulta pública, tenhamos,
110 efetivamente, um resultado interessante para a SEMAD.” Presidente Antônio
111 Augusto Melo Malard: “A data estabelecida para divulgação da minuta de
112 revisão, realmente, é 10 de julho, até porque ela não está finalizada. A equipe
113 da SEMAD vem trabalhando dia, noite e às vezes até de madrugada para
114 consolidar esse texto. O que não é fácil. Junto com o Decreto 44.844, é a norma
115 mais relevante, vamos dizer assim, para o Estado na área ambiental. Então não
116 é um trabalho realmente fácil, e, provavelmente, essa finalização da minuta vai
117 ficar pronta no dia 9 ou 8 de julho. Então dificilmente conseguiremos
118 disponibilizar com maior antecedência. Na reunião de ontem, na CIF, foi feita a
119 mesma solicitação, e eu fiquei de verificar e, se possível, disponibilizar alguns
120 dias antes. Mas de antemão eu coloco que, provavelmente, será disponibilizado
121 somente no dia 10 de julho. Mas, conselheiro Wagner, eu já peço que o senhor
122 mobilize todo os setores dizendo para ficarem atentos para que, no dia 10,
123 consultem o site da SEMAD, pois terão um mês para prestar todas as

124 considerações e sugestões em relação ao texto.” **4) EXAME DA ATA DA 5ª**
125 **REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 5ª reunião da Câmara de
126 Atividades Industriais, realizada em 24 de maio de 2017. **5) PROCESSOS**
127 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE**
128 **OPERAÇÃO. 5.1) Cosimat - Siderúrgica de Matozinhos Ltda. Siderurgia e**
129 **elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive**
130 **ferro-gusa. Matozinhos/MG. PA 00039/1980/012/2013. Classe 5.**
131 **Apresentação: Supram Central Metropolitana. Retorno de vista:**
132 **conselheiro Jadir Silva Oliveira.** Licença revalidada por maioria, com a
133 determinação para que sejam estabelecidas, na próxima reunião ordinária da
134 Câmara, quais condicionantes deverão ser incluídas, devendo ser consideradas
135 as condicionantes sugeridas pelo empreendedor, pelos conselheiros e aquelas
136 já constantes da licença atual. Declaração da Presidência. Presidente Antônio
137 Augusto Melo Malard: “A licença foi concedida conforme o prazo vigente
138 atualmente no Decreto 44.844, que foi alterado pelo Decreto 47.137. Prazo de
139 validade: 10 (dez) anos. Sendo que as condicionantes serão analisadas na
140 próxima reunião.” Processo de votação. A revalidação da licença foi aprovada
141 pela CID contrariando o Parecer Único, que opinou pelo indeferimento. Foram
142 registrados seis votos contrários ao Parecer Único, dois favoráveis e quatro
143 abstenções. Votaram contra o Parecer Único os conselheiros Wagner Soares
144 Costa, Jadir Silva Oliveira, Fabiana Aparecida Garcia, Davina Márcia de Souza
145 Braga, José Angelo Paganini e Paulo Eugênio de Oliveira. Abstiveram-se de
146 votar os conselheiros Leonardo Carvalho Ladeira, Ricardo Machado Ruiz,
147 Carina Angélica Brito Reyder e Ubaldina Maria da Costa Isaac. Votaram
148 favoráveis ao Parecer Único as conselheiras Marcela Lencine Ferraz e Priscila
149 Caroline Albuquerque da Silva. Declarações de abstenções. Conselheiro
150 Leonardo Carvalho Ladeira: “Eu quero justificar (abstenção), porque não está
151 claro legalmente. E por isso eu gostaria que fosse baixado em diligência. Já que
152 a Presidência não quer baixar em diligência, eu estou me abstendo.”
153 Conselheiro Ricardo Machado Ruiz: “Eu considero o relatório impreciso, e as
154 informações oferecidas também não esclareceram a posição final do objeto em
155 análise.” Conselheira Carina Angélica Brito Reyder: “Eu também me abstenho
156 porque as informações não estão muito claras. Eu também gostaria da
157 diligência. Uma vez que não é possível, eu vou me abster, porque as
158 informações não estão muito específicas.” Declarações de votos. Conselheiro
159 Wagner Soares Costa: “O meu parecer é favorável ao deferimento com
160 condicionantes exatamente porque o parecer da Supram não é conclusivo e
161 trouxe muita dificuldade para nós aqui. E eu entendo que, pelas fotos e pela
162 colocação que foi apresentada, não houve degradação.” Conselheiro Jadir Silva
163 Oliveira: “Apesar de eu ter feito a proposta de ser baixado em diligência, já que
164 a diligência não foi aceita, eu também sigo o raciocínio colocado pelo Wagner,
165 mesmo porque, segundo a apresentação, já existiam precedentes de análise
166 semelhante. Então eu acho que, com isso, eu fico confortável para votar nessa

167 condição.” Conselheira Fabiana Aparecida Garcia: “Eu também sigo o raciocínio
168 da Fiemg. E eu acho também que é criar condição para a empresa poder se
169 adequar.” Conselheira Davina Márcia de Souza Braga: “De forma alguma,
170 indeferir o funcionamento de uma empresa baseando em um equipamento que
171 não foi medido, que está parado. Eu gostaria, realmente, que tivessem
172 condicionantes para que se adaptasse a esses tipos de situações, mas em
173 funcionamento.” Conselheiro José Angelo Paganini: “Pela falta de padronização,
174 por precedentes existentes, nós entendemos que deva ter condicionantes para a
175 empresa operar, observando essas condicionantes.” Conselheiro Paulo Eugênio
176 de Oliveira: “Eu sou favorável a revalidar a licença, em primeiro lugar, pela
177 existência do precedente, e, em segundo lugar, porque eu entendo que a
178 revalidação é uma oportunidade para tocar o desempenho daquele momento
179 em diante. Do momento passado, nem sempre um auto de infração cancela
180 uma licença. Eu entendo que não existe uma padronização de quantos autos de
181 infração, quantos laudos de monitoramento seriam necessários para cancelar
182 uma licença. No dia em que isso for determinado legalmente, aí vai precisar.”
183 Sugestões de condicionantes. Condicionantes sugeridas pelo empreendedor.
184 “Informar à Supram do início de funcionamento do Alto Forno I e apresentar uma
185 auditoria técnica do engenheiro metalúrgico e do engenheiro ambiental, com a
186 apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Crea,
187 garantindo as condições de funcionamento do Alto Forno I dentro das condições
188 técnicas, operacionais e ambientais. Prazo: início do funcionamento do Alto
189 Forno I.” “Apresentar comprovação das melhorias das condições ambientais da
190 sinterização por meio de relatório.” O conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira
191 sugeriu que seja incluída condicionante proposta pela empresa “acrescida de
192 laudos de manutenção que comprovem que o efluente está todo sendo
193 encaminhado para o filtro de manga”. O conselheiro José Angelo Paganini
194 sugeriu condicionante referente ao programa de automonitoramento, “devendo
195 ser levadas em consideração a frequência do automonitoramento, a avaliação
196 do desempenho e a eficácia do sistema de controle ambiental implantado; e
197 apresentação de cronograma para implantação das melhorias necessárias.” **5.2)**
198 **Renon Costa & Cia. Ltda. Posto revendedor de combustíveis. Francisco**
199 **Sá/MG. PA 02200/2002/003/2016. Classe 5. Apresentação: Supram Norte de**
200 **Minas. Retorno de vista: conselheiro Wagner Soares Costa. Revalidação**
201 **indeferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 6) PROCESSO**
202 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DE**
203 **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) InterCement Brasil S/A.**
204 **Fabricação de Cimento e Coprocessamento de resíduos em fornos de**
205 **clínquer. Pedro Leopoldo/MG. PA 00015/1978/077/2014. Condicionante nº 3.**
206 **Classe 6. Apresentação: Supram Central Metropolitana. Retorno de vista:**
207 **conselheiro Wagner Soares Costa. Exclusão de condicionante deferida por**
208 **maioria nos termos solicitados pelo empreendedor e de acordo com o parecer**
209 **de vista do conselheiro Wagner Soares Costa. A decisão da Câmara contrariou**

210 o Parecer Único, que opinou pelo indeferimento do pedido de exclusão de
211 condicionante. Foram registrados nove votos favoráveis à exclusão da
212 condicionante. Conselheiro José Angelo Paganini: “Eu só quero registrar que
213 não estou contra nem a favor. Eu estou me abstendo.” Declarações de votos
214 contrários ao Parecer Único. Conselheira Ubaldina Maria da Costa Isaac: “Já
215 que não tem um parâmetro mínimo nem para detecção, não tem laboratório, eu
216 sou contrária.” Conselheiro Ricardo Machado Ruiz: “Acompanho a justificativa
217 anterior.” Conselheira Fabiana Aparecida Garcia: “Eu também sou contrária
218 porque não tem um parâmetro de análise.” Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Eu
219 acompanho a Ubaldina e a Fabiana.” Conselheiro Wagner Soares Costa: “Pelo
220 meu parecer de vista.” Conselheira Davina Márcia de Souza Braga:
221 “Exatamente, também, pela inexistência de um parâmetro de referência.”
222 Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: “Porque o texto da condicionante já está
223 de acordo com a legislação vigente.” Conselheiro Leonardo Carvalho Ladeira:
224 “Acompanhando o parecer de vista da Fiemg, concordo que a legislação já está
225 contemplada.” Conselheira Carina Angélica Brito Reyder: “Além de a legislação
226 já estar adequada, a falta de parâmetro também para medição.” **Moção**
227 **aprovada pela CID**. A Câmara aprovou por unanimidade o encaminhamento de
228 moção ao presidente do COPAM, conforme proposta apresentada pelo
229 conselheiro Wagner Soares Costa, nos seguintes termos: “Considerando a
230 aprovação da Deliberação Normativa COPAM nº 211, de 16 de novembro de
231 2016, que regulamenta o art. 12 da Lei Estadual nº 13.796, de 20 de dezembro
232 de 2000. Considerando que os rejeitos e resíduos, em função de sua natureza,
233 forma de manuseio e destinação final, podem apresentar características
234 prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente. Considerando que a DN
235 COPAM 211 estabeleceu a proibição de armazenamento, depósito, guarda e
236 processamento de rejeitos e resíduos classificados como perigosos nos termos
237 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, gerados fora do Estado e
238 que sejam constituídos por ou que tenham como contaminante qualquer dos
239 poluentes orgânicos persistentes (POP) listados pela Convenção de Estocolmo,
240 conforme Anexo Único da Deliberação Normativa, além daqueles classificados
241 como altamente tóxicos, conforme apresentado no Anexo A da NBR 10.004 da
242 ABNT ou da norma técnica que advenha a substituí-la. Considerando que a
243 referida DN não definiu os parâmetros e/ou limites máximos de poluentes
244 orgânicos persistentes (POP) a serem considerados na constituição dos rejeitos,
245 à semelhança do que determina a norma CNEN NN 8.01, aprovada pela
246 Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que
247 estabelece os critérios gerais e requisitos básicos de segurança e proteção
248 radiológica relativa a gerência de rejeitos radioativos de baixo e médio níveis de
249 radiação, bem como de rejeitos radioativos de meia vida muito curta. A Câmara
250 Técnica Especializada de Atividades Industriais (CID) do COPAM, nos termos
251 do inciso X do art. 28 da Deliberação Normativa COPAM nº 177/2012, aprova
252 moção a ser encaminhada ao presidente do COPAM para que seja realizada a

253 revisão da Deliberação Normativa COPAM nº 211/2016, de forma que essa
254 norma estabeleça parâmetros e/ou limites máximos de poluentes orgânicos
255 persistentes (POP) a serem verificados na constituição dos rejeitos, para que
256 esses sejam considerados como prejudiciais à saúde humana e ao meio
257 ambiente.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA**
258 **PRÉVIA. 7.1) Piracaíba Agropecuária Ltda. Abate de animais de médio e**
259 **grande portes (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos e**
260 **muares). Araguari/MG. PA 33630/2014/001/2015. Classe 5. Apresentação:**
261 **Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Licença concedida por**
262 **unanimidade nos termos do Parecer Único. 8) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
263 **PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA / AMPLIAÇÃO.**
264 **8.1) Pandurata Alimentos Ltda. Fabricação de produtos alimentares, não**
265 **especificados ou não classificados. Extrema/MG. PA 00133/2000/014/2017.**
266 **Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas. Licença concedida por**
267 **unanimidade nos termos do Parecer Único. 9) PROCESSOS**
268 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
269 **CORRETIVA. 9.1) Oceanic Confecções Ltda. Lavanderias industriais com**
270 **tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do**
271 **vestuário e artefatos diversos de tecidos. Toledo/MG. PA**
272 **00300/2004/007/2015. Classe 6. Apresentação: Supram Sul de Minas.**
273 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com
274 alteração do Item 1. Efluentes Líquidos, do Anexo II – Programa de
275 Automonitoramento. Aprovado nos seguintes termos: “Local de amostragem:
276 Entrada e saída da ETE Sanitária. Parâmetros: Vazão, pH, óleos e graxas
277 minerais, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*,
278 surfactantes. Frequência de Análise: 1 (uma) vez por mês (mensal); Entrada e
279 saída da ETE Industrial. Vazão, pH, óleos e graxas minerais, sólidos em
280 suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, nitrogênio
281 amoniacal total, sulfeto, fósforo total, cobre, níquel, zinco, cromo e ferro
282 dissolvido. Frequência: 1 (uma) vez por mês (mensal); Saída da ETE Industrial.
283 Toxicidade aguda - Daphnia similis. Os laudos deverão ser conclusivos quanto a
284 toxicidade aguda (observado nos organismos) CE50; 48h informando o nível de
285 toxicidade encontrado e o Fator de Toxicidade. Frequência: 1 (uma) vez a cada
286 seis meses (semestral). No curso d’água, a montante e a jusante: pH, Oxigênio
287 Dissolvido, sólidos em suspensão total, óleos e graxas, DBO, surfactantes,
288 nitrogênio amoniacal total, sulfeto, fósforo total. Frequência: 1 (uma) vez a cada
289 três meses (trimestral). *O plano de amostragem deverá ser feito por meio de
290 coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de
291 no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros
292 deverá ser realizada amostragem simples. Relatórios: enviar até o último dia do
293 mês subsequente à 12ª análise, a Supram Sul de Minas os resultados das
294 análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com
295 a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a

296 assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer
297 anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão
298 ambiental deverá ser imediatamente informado. Método de análise: normas
299 aprovadas pelo Inmetro ou, na ausência delas no Standard Methods for
300 Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.” **9.2)**
301 **Roseli Martini Vieira – ME. Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras**
302 **naturais e sintéticas, com acabamento. Guaranésia/MG. PA**
303 **06748/2010/001/2013. Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas.**
304 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. **9.3)**
305 **Indústria e Comércio de Alimentos Supremo Ltda. Industrialização da**
306 **carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.**
307 **Ibirité/MG. PA 23549/2010/002/2012. Classe 5. Apresentação: Supram**
308 **Central Metropolitana.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
309 Parecer Único, com inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar o plano de
310 gerenciamento de riscos de vazamento de amônia em 30 (trinta) dias, e
311 apresentar, anualmente, os relatórios de monitoramento referente ao plano,
312 durante a vigência da licença.” **9.4) Organizações Amaral Ltda. Fabricação de**
313 **calçados em geral, moldagem de termoplástico organoclorado, sem a**
314 **utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima**
315 **reciclada a seco, serigrafia. Nova Serrana/MG. PA 17614/2014/001/2015.**
316 **Classe 5. Apresentação: Supram Alto São Francisco.** Licença concedida por
317 unanimidade nos termos do Parecer Único. **10) PROCESSOS**
318 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
319 **CORRETIVA / AMPLIAÇÃO. 10.1) Valfilm MG Indústria de Embalagens Ltda.**
320 **Moldagem de termoplástico não organoclorado, sem a utilização de**
321 **matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a**
322 **seco, com utilização de tinta para gravação. Itamonte/MG. PA**
323 **23445/2005/006/2016. Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas.**
324 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. **10.2) Mahle**
325 **Metal Leve S/A. Fabricação de peças e acessórios para veículos**
326 **rodoviários, ferroviários e aeronaves. Itajubá/MG. PA 00118/1987/018/2016.**
327 **Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas.** Licença concedida por
328 unanimidade nos termos do Parecer Único. **11) PROCESSOS**
329 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE**
330 **OPERAÇÃO. 11.1) CEF - Confecções e Lavanderia Eirelli EPP. Lavanderias**
331 **industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em**
332 **roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. Passa**
333 **Quatro/MG. PA 00156/1999/003/2016. Classe 5. Apresentação: Supram Sul**
334 **de Minas.** Licença revalidada por maioria, contrariando o Parecer Único, que
335 opina pelo indeferimento do pedido de revalidação. Foram registrados oito votos
336 contrários ao Parecer Único. Declarações de votos. Conselheira Davina Márcia
337 de Souza Braga: “Pelo resultado final, nítido, inclusive colocado no processo, eu

338 tenho certeza de que tudo foi obedecido, que as normas foram obedecidas.”
339 Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: “Mais uma vez, pela falta de padrões da
340 revalidação. Qual é o desempenho é necessário para que se revalide ou não?
341 Isso não tem em nenhuma norma.” Conselheiro Leonardo Carvalho Ladeira:
342 “Em função de pensar que o auto de infração já foi feito e vai ser cumprido, e
343 isso não deve impactar na licença.” Conselheira Carina Angélica Brito Reyder:
344 “Também pela falta de padronização.” Conselheiro Ricardo Machado Ruiz:
345 “Acompanhando as informações de que houve mudança na regulamentação e
346 que a empresa se adaptou oportunamente.” Conselheira Fabiana Aparecida
347 Garcia: “Porque a empresa respeitou as normas que foram solicitadas.”
348 Conselheiro Jadir Silva Oliveira: “Também ficou claro para mim que a empresa
349 não está causando nenhum tipo de degradação.” Conselheiro Wagner Soares
350 Costa: “O meu voto é no sentido de que, a meu ver, a empresa não está
351 degradando. Ela descumpriu uma norma no aspecto jurídico da questão, muito
352 embora tenhamos que observar o aspecto jurídico. Mas, no caso técnico, não
353 houve degradação.” **Condicionantes**. Após a votação da revalidação da
354 licença, a Câmara deliberou por unanimidade a inclusão das seguintes
355 condicionantes: “1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme
356 definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros
357 estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: durante a vigência de Licença de
358 Operação.” “2) Realizar a destinação do Tanque de Óleo BPF para empresa
359 regularizada ambientalmente. Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da concessão
360 da LO. * Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de
361 publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.” “Anexo II. 1. Efluentes
362 Líquidos. Entrada e saída da ETE Sanitária. Vazão, pH, óleos e graxas minerais,
363 sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes.
364 Frequência: 1 (uma) vez por mês (mensal). Entrada e saída da ETE Industrial.
365 Vazão, pH, óleos e graxas minerais, sólidos em suspensão, sólidos
366 sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto,
367 fósforo total, cobre, níquel, zinco, cromo e ferro dissolvido. Frequência: 1 (uma)
368 vez por mês (mensal). Saída da ETE Industrial. Toxicidade aguda - Daphnia
369 similis. Os laudos deverão ser conclusivos quanto a toxicidade aguda (observado
370 nos organismos) CE50; 48h informando o nível de toxicidade encontrado e o
371 Fator de Toxicidade. 1 (uma) vez a cada seis meses (semestral). No curso
372 d’água, a montante e a jusante. pH, Oxigênio Dissolvido, sólidos em suspensão
373 total, óleos e graxas, DBO, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto,
374 fósforo total. Frequência: 1 (uma) vez a cada três meses (trimestral). *O plano
375 de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas
376 para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas,
377 contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser
378 realizada amostragem simples. Relatórios: Enviar até o último dia do mês
379 subsequente à 6ª análise, a Supram-SM os resultados das análises efetuadas.
380 O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº

381 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do
382 responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade
383 nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá
384 ser imediatamente informado. Método de análise: Normas aprovadas pelo
385 Inmetro ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water
386 and Wastewater, APHA-AWWA, última edição. 2. Resíduos Sólidos e Oleosos.
387 Enviar semestralmente à Supram Sul de Minas os relatórios de controle e
388 disposição dos resíduos sólidos gerados contendo no mínimo os dados do
389 modelo (denominação, origem, classe, taxa de geração, razão social e endereço
390 completo do transportador, forma de disposição final e empresa responsável,
391 com razão social e endereço completo, conforme Anexo II do Parecer Único),
392 bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável
393 técnico pelas informações. (*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**)
394 Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem
395 industrial 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial
396 5 - Incineração 6 - Coprocessamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem
397 temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar). Em caso de
398 alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá
399 comunicar previamente à Supram Sul de Minas, para verificação da
400 necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser
401 devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a
402 destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos
403 segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo
404 o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
405 Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que
406 deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº
407 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os
408 documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a
409 qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis
410 pelo empreendedor. 3. Efluentes Atmosféricos. Local de amostragem. Chaminé
411 da caldeira. Parâmetro: Material Particulado e Monóxido de Carbono.
412 Frequência de Análise: semestral. Relatórios: Enviar semestralmente à Supram
413 Sul de Minas os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas
414 respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de
415 calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a
416 identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a
417 assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados
418 os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos
419 deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos
420 na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução Conama nº 382/2006. Na
421 ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas
422 durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. Método
423 de amostragem: Normas ABNT, Cetesb ou Environmental Protection Agency –

424 EPA. Importante. Os parâmetros e frequências especificados para o programa
425 de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da
426 Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado. Qualquer mudança
427 promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do
428 projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser
429 previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.” **11.2) Café Itaú Ltda.**
430 **Torrefação e moagem de grãos; base de armazenamento e distribuição de**
431 **gás liquefeito de petróleo (GLP). Perdões/MG. PA 165/1998/007/2016.**
432 **Classe 5. Apresentação: Supram Sul Minas.** Licença revalidada por
433 unanimidade nos termos do Parecer Único. **11.3) GLM Confecções Ltda.**
434 **Facção e confecção de roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de**
435 **tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos. Serigrafia.**
436 **Araguari/MG. PA 22002/2009/002/2015. Classe 5. Apresentação: Supram**
437 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.** Processo retirado de pauta com pedido de
438 vista do conselheiro Leonardo Carvalho Ladeira. O conselheiro Paulo Eugênio
439 de Oliveira declarou impedimento de sua entidade, a Codemig, neste processo.
440 **11.4) BBC Comércio de Combustíveis Ltda. Posto revendedor. Cachoeira**
441 **de Pajeú/MG. PA 01449/2001/004/2015. Classe 5. Apresentação: Supram**
442 **Jequitinhonha.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer
443 Único. **11.5) Raízem Combustíveis S/A. Base de armazenamento e**
444 **distribuição de lubrificantes e combustíveis líquidos derivados do petróleo,**
445 **álcool combustível e outros combustíveis automotivos. Governador**
446 **Valadares/MG. PA 00284/1999/003/2014. Classe: 5. Apresentação: Supram**
447 **Leste Mineiro.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer
448 Único, com inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar plano de resposta a
449 emergências ambientais, envolvendo a população no entorno do
450 empreendimento. Prazo: 90 (noventa) dias.” **12) PROCESSO**
451 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA**
452 **ATENDIMENTO DA CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
453 **CORRETIVA. 12.1) Nestlé Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda.**
454 **Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios. Montes**
455 **Claros/MG. PA 00070/1982/007/2014. Condicionante nº 1, itens 3 e 4 do**
456 **Anexo II. Classe 5. Apresentação: Supram Norte de Minas.** Prorrogação de
457 prazo indeferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. **13)**
458 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE**
459 **CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 13.1) Nestlé**
460 **Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda. Preparação de leite e fabricação**
461 **de produtos de laticínios. Montes Claros/MG. PA 00070/1982/007/2014.**
462 **Condicionante nº 1, item 4 do Anexo II. Classe 5. Apresentação: Supram**
463 **Norte de Minas.** Alteração de condicionante indeferida por unanimidade nos
464 termos do Parecer Único. **14) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME**
465 **DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE**

466 **OPERAÇÃO. 14.1) Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda.**
467 **Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados,**
468 **farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos**
469 **biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente**
470 **modificados. Montes Claros/MG. PA 00077/1979/019/2014. Condicionante nº**
471 **11. Classe 6. Apresentação: Supram Norte de Minas. Alteração de**
472 **condicionante aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. 15)**
473 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
474 presidente Antônio Augusto Melo Malard agradeceu a presença de todos e
475 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

476
477 **APROVAÇÃO DA ATA**
478

479
480 **Antônio Augusto Melo Malard**
481 **Presidente da Câmara de Atividades Industriais**